



LEI Nº 980/94

DATADA DE 05.12.1994.-

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o Exercício Financeiro de 1995, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária em R\$: 1.480.000,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta mil reais).-

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da Legislação específica, segundo os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial.....	R\$:	30.000,00
Receita de Serviços.....	R\$:	2.000,00
Transferências Correntes.....	R\$:	883.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$:	3.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital.....	R\$:	562.000,00
--------------------------------	------	------------

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação em vigor, desdobradas nas seguintes categorias econômicas:

I - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....	R\$:	696.000,00
Transferências Correntes.....	R\$:	76.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	R\$:	607.000,00
Transferências de Capital.....	R\$:	1.000,00

III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência.....	R\$:	100.000,00
------------------------------	------	------------

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por ato próprio até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçamentária fixada para 1995, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e os da Reserva de Contingência.-

Art. 5º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado e a União para recebimento de recursos a Fundo Perdido.-

Art. 6º - Cada vez que a inflação acumular 20% (vinte por cento) será por ato próprio do Executivo Municipal efetuada atualização até este limite das respectivas dotações orçamentárias do mês imediatamente anterior.-

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, valendo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 1995.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 05 de dezembro de 1994.-

